

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE NOVA FRIBURGO, entidade sindical patronal inscrita no CNPJ/MF nº 30.584.726/0001-80, com sede na Avenida Conselheiro Julius Arp, 85, Centro, Nova Friburgo/RJ, neste ato representado por seu presidente o Sr. Gustavo Marques Moraes; e **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE NOVA FRIBURGO**, entidade sindical laboral inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.760.792/0001-59, com sede na Avenida Alberto Braune, 4, sala 113, Centro, Nova Friburgo/RJ, neste ato representado pelo membro da Diretoria Colegiada a Sra. Demize da Silva Felix, orientados pelos seus departamentos jurídicos através dos advogados DR. ALEXANDRE VALENÇA DE LIMA – OAB/RJ 112.757 e DR. BRUNO VIGNERON CARIELLO – OAB/RJ 137.667, celebram o presente TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, nos seguintes termos:

Considerando a manutenção da data-base em 1º de maio, de acordo com a Cláusula Trigésima Quinta da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, os pisos salariais em vigor em 30 de abril de 2023 são reajustados a partir de 1º de maio de 2023, passando as respectivas cláusulas a contar com as seguintes redações, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas da Convenção vigente.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA – PISO PROFISSIONAL – COSTUREIRA

A partir de 1º de maio de 2023 as empresas e ou empregadores do setor econômico do vestuário de Nova Friburgo e região praticarão um salário-mínimo profissional para categoria de costureira no valor de **R\$ 1.713,80** (um mil setecentos e treze reais e oitenta centavos), sendo aplicado nos contratos de trabalho de horistas para efeito de pagamento de salário/hora e horas extras o valor de **R\$ 7,79** (sete reais e setenta e nove centavos) por hora efetivamente trabalhada.

PARÁGRAFO ÚNICO: O salário-mínimo profissional só será devido aos trabalhadores ocupantes diretamente em operação de produção e a costureira(o) a ele não fazendo jus os menores aprendizes, como tal definidos em lei, bem como, os demais trabalhadores não ocupados em operação de produção.



CLÁUSULA QUARTA – SALÁRIO-MÍNIMO DE AUXILIAR

A partir de 1º de maio de 2023 as empresas e ou empregadores do setor econômico do vestuário de Nova Friburgo e região, praticarão um salário-mínimo da categoria de auxiliar de **R\$ 1.566,40** (um mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), sendo aplicado nos contratos de trabalho de horistas para efeito de pagamento de salário/hora e horas extras o valor de **R\$ 7,12** (sete reais e doze centavos), por hora efetivamente trabalhada.

CLÁUSULA QUINTA – SALÁRIO-MÍNIMO DE CORTADOR

A partir de 1º de maio de 2023, as empresas e ou empregadores do setor econômico do vestuário de Nova Friburgo e região, praticarão um salário-mínimo profissional da categoria de cortador de **R\$ 1.749,00** (um mil setecentos e quarenta e nove reais), sendo aplicado nos contratos de trabalho de horistas para efeito de pagamento de salário/hora e horas extras o valor de **R\$ 7,95** (sete reais e noventa e cinco centavos), por hora efetivamente trabalhada.

CLÁUSULA SEXTA – SALÁRIO-MÍNIMO DE SUPERVISOR

A partir de 1º de maio de 2023, as empresas e ou empregadores do setor econômico do vestuário de Nova Friburgo e região, praticarão um salário-mínimo profissional da categoria de supervisor de **R\$ 1.854,60** (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), sendo aplicado nos contratos de trabalho de horistas para efeito de pagamento de salário/hora e horas extras o valor de **R\$ 8,43** (oito reais e quarenta e três centavos), por hora efetivamente trabalhada.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA SÉTIMA - CORREÇÃO SALARIAL

Nas empresas e/ou empregadores do setor econômico do vestuário de Nova Friburgo e região, os trabalhadores representados pelo Sindicato Profissional, com remuneração acima do piso salarial, **terão seus salários reajustados em 1º de maio de 2023 em 4%** (quatro por cento), aplicados sobre a **remuneração vigente em 30 de abril de 2023**, sendo que nenhum trabalhador poderá receber salário inferior ao



estabelecido nas cláusulas terceira, quarta, quinta e sexta da convenção vigente, não sendo mais devido nenhum índice de reajuste relativo aos períodos anteriores, exceto para as empresas que ainda não cumpriram as convenções anteriores, respeitado as antecipações e reajustes já concedidos que poderão ser compensados.

CLÁUSULA OITAVA - COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO E REDAÇÃO

Fica constituída uma comissão paritária, composta por (6) seis representantes das entidades, que ficarão responsáveis em promover debates e reuniões sobre as questões que venham ser apresentadas durante o período de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 e apresenta aos sindicatos algumas propostas de mudança e acréscimo no texto da CCT.

PARAGRAFO ÚNICO: Os trabalhos da comissão serão acompanhados por um representante do departamento jurídico de cada entidades sindicais.

Firmam, pois, o presente TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO vigente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Friburgo, 29 de maio de 2023.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE NOVA FRIBURGO

Gustavo Marques Moraes - Presidente

27.760.792/0001-59

SINDICATO DOS TRAB. NAS IND.
DO VESTUARIO DE N. FRIBURGO

AV ALBERTO BRAUNE, 04 - SALA 113
CENTRO - CEP 28613-000

NOVA FRIBURGO, RJ

Demize da Silva Felix
**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE
NOVA FRIBURGO**

Demize da Silva Felix - Membro da Diretoria Colegiada